A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Institui no âmbito do Município de São João da Boa Vista, o **"DIA DE ALLAN KARDEC"** (Codificador da Doutrina Espírita), a ser comemorado anualmente, na semana do dia 18 do mês de Abril.

ARTIGO 2o:- O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 3o:- As atividades alusivas à efeméride serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 4o:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (05.06.1995).

LEI No. 277, DE 06 DE JUNHO DE 1995

"Dispõe sobre a criação da Semana Cultural, Esportiva e Recreativa dos Portadores de Deficiências João Batista Merlin ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o. :- Fica criada a Semana Cultural, Esportiva e Recreativa dos Portadores de Deficiências João Batista Merlin.

Artigo 2o. :- A Semana Cultural, Esportiva e Recreativa João Batista Merlin substituirá as "Atividades Culturais, Esportivas e Recrativas para portadores de Deficiências ao Programa RECRIANCA.

Artigo 3o. :- A realização da Semana Cultural, Esportiva e Recreativa João Batista Merlin ficará sob a organização e execução do Executivo, que a regulamentará no prazo de 60 dias, a contar da data da publicacão desta lei.

Artigo 4o. :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (06.06.1995).

LEI No. 278, DE 08 DE JUNHO DE 1995

"Altera a tabela "A" - Cargos em Comissão, constante do anexo III - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções de Confianca, da Lei no. 670, de 22 de maio de 1.992 , acrescentando um (01) Cargo em Comissão de Assessor Esportivo, com vencimentos mensais de R$ 466,89 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-